



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 07, DE 2026.

Da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, sobre o Projeto de Lei nº 07/2026, que “dispõe sobre a concessão do auxílio financeiro “auxílio estudantil jovem do futuro” a estudantes do ensino médio técnico profissionalizante e superior do Município de Pedralva e dá outras providências.”

RELATÓRIO

Vem à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira o Projeto de Complementar Lei nº 07/2026, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a concessão do auxílio financeiro “auxílio estudantil jovem do futuro” a estudantes do ensino médio técnico profissionalizante e superior do Município de Pedralva e dá outras providências.

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria, acompanhada do parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e após analisá-la passo a emitir parecer e voto nos termos regimentais.

Ao Projeto, até essa fase de tramitação, foi apresentada emenda pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em análise foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, tendo sido verificado que o projeto mostra-se regular, bem como foi analisado pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa que emitiu parecer favorável.

Na questão temática deste Comissão, este Relator manifesta favorável, tendo em vista que em relação ao impacto orçamentário, o projeto de Lei encontra-se acompanhado de estimativa do impacto financeiro-orçamentário, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme demonstrativo constante do anexo ao projeto.

Neste mesmo sentido, é o impacto anual estimado é compatível com a receita municipal, representando percentual ínfimo da despesa total, não comprometendo o equilíbrio fiscal, tampouco afrontando as metas previstas no PPA, LDO e LOA. Há, ainda, expressa declaração do ordenador de despesas quanto à existência de dotação orçamentária suficiente e à compatibilidade da despesa com o planejamento orçamentário vigente, o que afasta qualquer óbice de natureza fiscal ou financeira.

Portanto, o presente projeto de lei não afronta nenhum requisito orçamentário ou financeiro desta Comissão, bem este Comissão apresenta uma emenda modificativa para fins de melhor atender as necessidades dos estudantes, o qual não trará prejuízo aos cofres públicos.



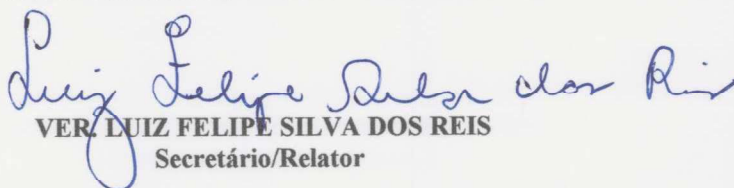
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

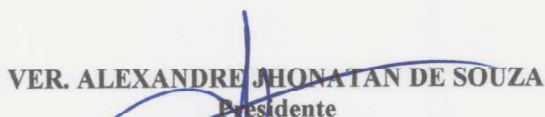
CONCLUSÃO

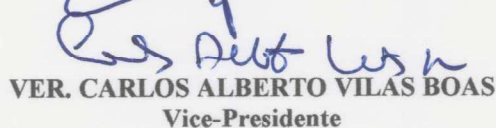
Diante do exposto, esta relatoria conclui que o projeto de lei em análise preenche os requisitos necessários para sua aprovação na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, assim, esse relator é favorável à aprovação da proposta e da emenda proposta pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e a continuidade dos trâmites necessários, e logo após, devendo ser enviado ao plenário para deliberação dos nobres edis.

Sala das Comissões, 13 de fevereiro de 2026.


VER. LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS
Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR


VER. ALEXANDRE JHONATAN DE SOUZA
Presidente


VER. CARLOS ALBERTO VILAS BOAS
Vice-Presidente